



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

"Trabalho e Transparência"

Administração 2025/2028



PROJETO DE LEI Nº 022/2025

Câmara Municipal de Uruana de Minas
Protocolado no Livro próprio às folhas

156 sob o nº 2279

de 10h48 Horas.

Uruana de Minas 01/04/2025

Labella Fernandes Ferreira

Concede reajuste salarial a categoria de servidores efetivos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Uruana de Minas, faz saber que a Câmara Municipal de Uruana de Minas decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

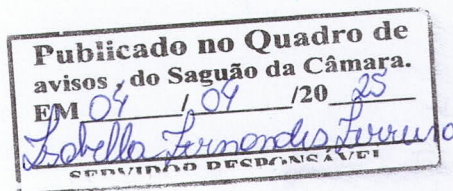
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o vencimento do cargo de Nutricionista no Município de Uruana de Minas, no percentual de 32,57% (trinta e dois inteiros e cinquenta e sete centésimos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uruana de Minas, 2 de abril de 2025; 28º da Instalação do Município.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito

Bruno Raphael Mota Ferreira
Prefeito Municipal de
Uruana de Minas





CÂMARA MUN. DE URUTUBA DE MINAS MG

DESPACHO

Aprovado em 1º turno discussão por

00

votos contrários.

06

votos

favoráveis e

00

abstenções

Sala das Comissões.

14 / abril

20 25

PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUN. DE URUTUBA DE MINAS MG

DESPACHO

Aprovado em 2º turno discussão por

00

votos contrários.

06

votos

favoráveis e

00

abstenções

Sala das Comissões.

14 / abril

20 25

PRESIDENTE DA CÂMARA